



Dispositivo de Segurança

Piscina Municipal de

Valongo

Nadador-Salvador Coordenador: [REDACTED]

2-12-2021

De acordo com a Portaria nº 311/2015 de 28 de setembro, entende-se por Plano Integrado (PI) em espaços destinados a banhistas, o dispositivo de segurança a ser assegurado por Nadadores-Salvadores de forma integrada e em coordenação com meios complementares de salvamento em contexto de socorro a náufragos e da assistência a banhistas. No caso das piscinas de uso público, o Plano Integrado é classificado como "Dispositivo de Segurança" (DS).

Conteúdos

1. Requerimento das Piscinas de Uso Público
2. Edital de Piscina
3. Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial
4. Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança
 - a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1
 - b. Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2
 - c. Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3
5. Sinalética
6. Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores
7. Identificação das Regras de Segurança das Instalações
8. Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)
9. Plano de Evacuação das Vítima
10. Esquema de comunicação
 - a. Demonstração de Esquema de Comunicação
11. Contactos de Emergência Externos
12. Contactos Úteis Internos
13. Listagem de Equipamento de Salvamento
14. Registo de Ocorrências de Piscina
15. Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados
16. Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores

1. **Requerimento das Piscinas de Uso Público**
2. Edital de Piscina
3. Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial
4. Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança
 - a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1
 - b. Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2
 - c. Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3
5. Sinalética
6. Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores
7. Identificação das Regras de Segurança das Instalações
8. Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)
9. Plano de Evacuação das Vítima
10. Esquema de comunicação
 - a. Demonstração de Esquema de Comunicação
11. Contactos de Emergência Externos
12. Contactos Úteis Internos
13. Listagem de Equipamento de Salvamento
14. Registo de Ocorrências de Piscina
15. Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados
16. Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores

DIRETOR TÉCNICO:



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
INSTITUTO DE SOCORROS A NÁUFRAGOS

Exmo. Senhor

DIRETOR DO INSTITUTO DE SOCORROS A NÁUFRAGOS

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro,
Município de Valongo

(requerente) vem requerer a avaliação do dispositivo de segurança, da piscina
Piscina Municipal de Valongo (nome da piscina), a fim de ser aplicado um
dispositivo de segurança a ser assegurado por nadadores-salvadores de acordo com a
legislação em vigor.

Este requerimento faz-se acompanhar, de acordo com o despacho n.º 7/2016, dos
seguintes documentos:

- Tabela devidamente preenchida;
- Ilustração de forma esquemática de todo o dispositivo de segurança, devidamente
legendada;
- Edital de piscina devidamente preenchido;
- Cópia dos contratos de trabalhos e dos cartões dos nadadores-salvadores alocados ao
dispositivo.

Valongo (Local), 2 de Dezembro (mês) de 2021

O NADADOR-SALVADOR COORDENADOR

1. Requerimento das Piscinas de Uso Público
2. **Edital de Piscina**
3. Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial
4. Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança
 - a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1
 - b. Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2
 - c. Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3
5. Sinalética
6. Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores
7. Identificação das Regras de Segurança das Instalações
8. Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)
9. Plano de Evacuação das Vítima
10. Esquema de comunicação
 - a. Demonstração de Esquema de Comunicação
11. Contactos de Emergência Externos
12. Contactos Úteis Internos
13. Listagem de Equipamento de Salvamento
14. Registo de Ocorrências de Piscina
15. Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados
16. Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores

S.



R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
INSTITUTO DE SOCORROS A NÁUFRAGOS**

EDITAL DE PISCINA

_____, Diretor do ISN, faz saber, nos termos do preceituado na Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, na Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro e na Portaria n.º 321/2015, de 01 de outubro:

1. PISCINA

- a) Designação Oficial da Piscina:
Piscina Municipal de Valongo
- b) NIF: _____
- c) Morada:
Avenida dos Desportos, 4440-504 Valongo
- d) Tipo de atividade:
Desportiva / Recreativa
- e) Entidade responsável pela exploração da piscina:
Município de Valongo
- f) Número de tanques:
3 (três)
- g) Plano de água (m²) por tanque:
1. 312,5 2. 93,75 3. 93,75 4. _____
- h) Lotação instantânea máxima por tanque:
1. 156 2. 46 3. 46 4. _____
- i) Despacho que autoriza o dispositivo:
Despacho n.º 7/2016

2. SERVIÇOS E REQUISITOS

- a) Serviço de assistência a banhistas
O serviço de assistência a banhistas é assegurado diariamente de segunda-feira a domingo, das 7h30 às 21h30 h.
- b) Dispositivo de vigilância e socorro
(1) O serviço de assistência a banhistas é assegurado por 3 (três) nadadores-salvadores.
(2) A contratação de nadadores-salvadores é efetuada através:
Clube Propaganda da Natação - CPN
- (3) Identificação do nadador-salvador coordenador:
_____, portador do cartão de identificação profissional n.º _____;
- c) Dispositivo piscinas de uso público
Nos termos do artigo 23º da Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro:

1 — Toda a piscina de uso público deve contar com os serviços de pelo menos dois nadadores-salvadores, e respetivo material e equipamento de informação e

salvamento, definido pelo ISN, destinado à assistência a banhistas.

2 — Para efeitos de cálculo do número de nadadores-salvadores empenhados nos dispositivos de segurança aquática em piscinas, deve atender-se a:

a) Um nadador-salvador permanentemente, quando a lotação instantânea máxima de banhistas é de até 400;

b) Mais um nadador-salvador permanentemente, por cada 400 adicionais ou fração.

3 — Para o cálculo do número de nadadores-salvadores de um complexo de piscinas devem somar-se as lotações instantâneas máximas de banhistas de todos os tanques.

4 — O nadador-salvador coordenador pode acumular a coordenação técnica de piscinas de uso público cujo dispositivo não ultrapasse, cumulativamente, os dez nadadores-salvadores.

5 — Nos casos em que a separação entre os tanques ou a forma dos mesmos não permite uma vigilância eficaz, é obrigatório um Dispositivo de Segurança, com um mínimo de dois nadadores-salvadores em cada tanque, sendo que é obrigatória a presença de um nadador-salvador de forma permanente.

6 — As piscinas com plano de água de 500 m² ou superior devem contar com cadeiras telescópicas, certificadas pelo ISN, que permitam uma adequada visualização do espaço aquático a vigiar.

7 — O ISN fixa, por despacho a publicar no Diário da República, um número de nadadores-salvadores superior ao estabelecido com carácter geral quando a área do plano de água de um tanque for superior a 1500 m² ou concorram situações específicas, tais como características especiais dos utilizadores, uma forma não retangular da piscina ou qualquer outra que aumente a complexidade da função do nadador-salvador.

8 — A certificação do dispositivo de segurança das piscinas de uso público aprovado pelo ISN, designado edital de piscina, deve ser afixada em local visível a todos os utilizadores da piscina.

d) Os materiais e equipamento de salvamento que constituem o posto de piscina são definidos por Despacho do Diretor do ISN, conforme estabelecido na Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro.

e) O material destinado à sinalética de suporte de prevenção balnear e de ordenamento do espaço balnear é definido por Despacho do Diretor do ISN, conforme estabelecido na Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro.

f) A aquisição dos materiais, equipamentos e sinalética, destinados à assistência a banhistas nos espaços concessionados, compete à entidade responsável pela piscina de uso público, conforme o disposto na Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro.

g) Materiais e equipamento de assistência a banhistas Esta matéria está prevista no anexo A da Declaração de Retificação n.º 55/2015, de 27 de novembro, à Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 24º da Portaria.

3. SINALIZAÇÃO APLICÁVEL À PISCINA

Verificar a sinalização afixada na piscina:

Interdições



Respeite a sinalização de interdição da piscina e as indicações do nadador-salvador.



Proibida a entrada de objetos de vidro ou cortantes na área da piscina.



Proibido mergulhar; faça-o somente em locais apropriados para tal.



Proibido correr na zona envolvente à piscina.



Proibido fazer atividades sem supervisão.



Proibido permanecer nas escadas de acesso à piscina.



Proibido saltar para a água.



Proibido empurrar para a água.



Proibido utilizar pranchas de *bodyboard*.



Proibido animais.



Proibido utilizar boias, pois transmitem falsa segurança.

Perigos e riscos



Respeite a sinalização de perigo da piscina e as indicações do nadador-salvador.



Águas pouco profundas.



Águas profundas.



Desnível súbito de profundidade da piscina.



Piso escorregadio, risco de queda.

Recomendações



Respeite a sinalização de recomendação da piscina e as indicações do nadador-salvador.



Vigie as crianças e supervisione as suas atividades.



Recomendado o uso de chinelos de banho.



Tomar duche nos chuveiros localizados no recinto da piscina antes de aceder à mesma.



Deitar o lixo nos recipientes reservados para o efeito.



Não hesite em pedir socorro quando em dificuldades.



Respeite um intervalo de 3 horas após uma refeição normal antes de entrar na água.



Evite aproximar-se dos ralos da piscina.

4. ACTIVIDADES INTERDITAS

É interdito:

- A realização de quaisquer ações ou atividades que possam colocar em risco a segurança ou a saúde dos banhistas;
- O acesso a animais domésticos na área da piscina ou infraestruturas respetivas. Não estão incluídas nesta interdição os cães guia, devidamente certificados, ou outros animais de apoio a cegos, surdos ou outras pessoas com deficiência;
- Sobrevoar a piscina a menos de 1000 pés de altitude.

5. NADADORES-SALVADORES

- Ao nadador-salvador é permitido desenvolver as funções previstas para a respetiva categoria, nos termos do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto.
- O nadador-salvador profissional usa uniforme de acordo com as normas fixadas pela Portaria n.º 321/2015, de 01 de outubro.
- O nadador-salvador deve fazer-se acompanhar de cartão de identificação profissional, devidamente atualizado, nos termos do n.º 2 do artigo 25º da Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro.

6. FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÃO E DECISÃO PROCESSUAL

- O ISN é a entidade competente para a coordenação e controlo das ações de fiscalização da conformidade do exercício da atividade de nadador-salvador profissional.
- A instrução e decisão dos processos de contraordenação compete às autoridades administrativas competentes em razão da matéria ou da área de jurisdição.
- Qualquer tipo de incumprimento por parte dos banhistas / utentes, nadadores-salvadores e entidades responsáveis pelas piscinas de uso público, estão sujeitas ao regime sancionatório em vigor.

Caxias, ____ de _____ de 201__

O Diretor do ISN

1. Requerimento das Piscinas de Uso Público
2. Edital de Piscina
3. **Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial**
4. Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança
 - a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1
 - b. Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2
 - c. Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3
5. Sinalética
6. Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores
7. Identificação das Regras de Segurança das Instalações
8. Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)
9. Plano de Evacuação das Vítima
10. Esquema de comunicação
 - a. Demonstração de Esquema de Comunicação
11. Contactos de Emergência Externos
12. Contactos Úteis Internos
13. Listagem de Equipamento de Salvamento
14. Registo de Ocorrências de Piscina
15. Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados
16. Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
INSTITUTO DE SOCORROS A NÁUFRAGOS

Dispositivo de Segurança

Nome da piscina: Piscina Municipal de Valongo

Entidade exploradora da piscina: Município de Valongo

Localidade: Valongo Distrito: Porto

Contacto telefónico: E-mail:

Fim a que se destina: Desportivo / Recreativo

Piscina: Coberta ☒ Descoberta ☐ Combinada ☐

Lotação Instantânea máxima: 248

Número de nadadores-salvadores: 3

Nadador-salvador coordenador:

Preencha as tabelas seguintes, conforme referenciais em anexo:

Caracterização da piscina:

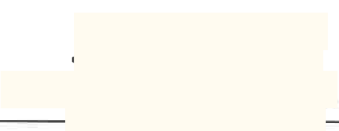
		Tanque 1	Tanque 2	Tanque 3	Tanque 4	Tanque 5	Total
Plano de água (m ²)	-----	312,5	93,75	93,75			
Forma da piscina	Oval						
	Retangular	X	X	X			
	Irregular						
	Profundidades	1,40-1,60	1,00-1,20	0,70-1,00			
Fim a que se destina	-----						
Natureza das aulas	Natação adaptada		X	X			
	Natação de competição						
	Adaptação ao meio aquático		X	X			
	Natação para bebés		X	X			
	Hidroginástica		X				
	Natação livre	X	X	X			
	Competição ou treino saltos						
	Aulas de natação protocoladas	X	X	X			
	Outras	X	X	X			

Materiais e Equipamentos:

	Não dispõem	Dispõem	Quantos
Posto piscina		X	1
Insufláveis	X		
Escorregas	X		
Pranchas de saltos	X		
Estruturas de apoio		X	Várias
Outros		X	Diversos

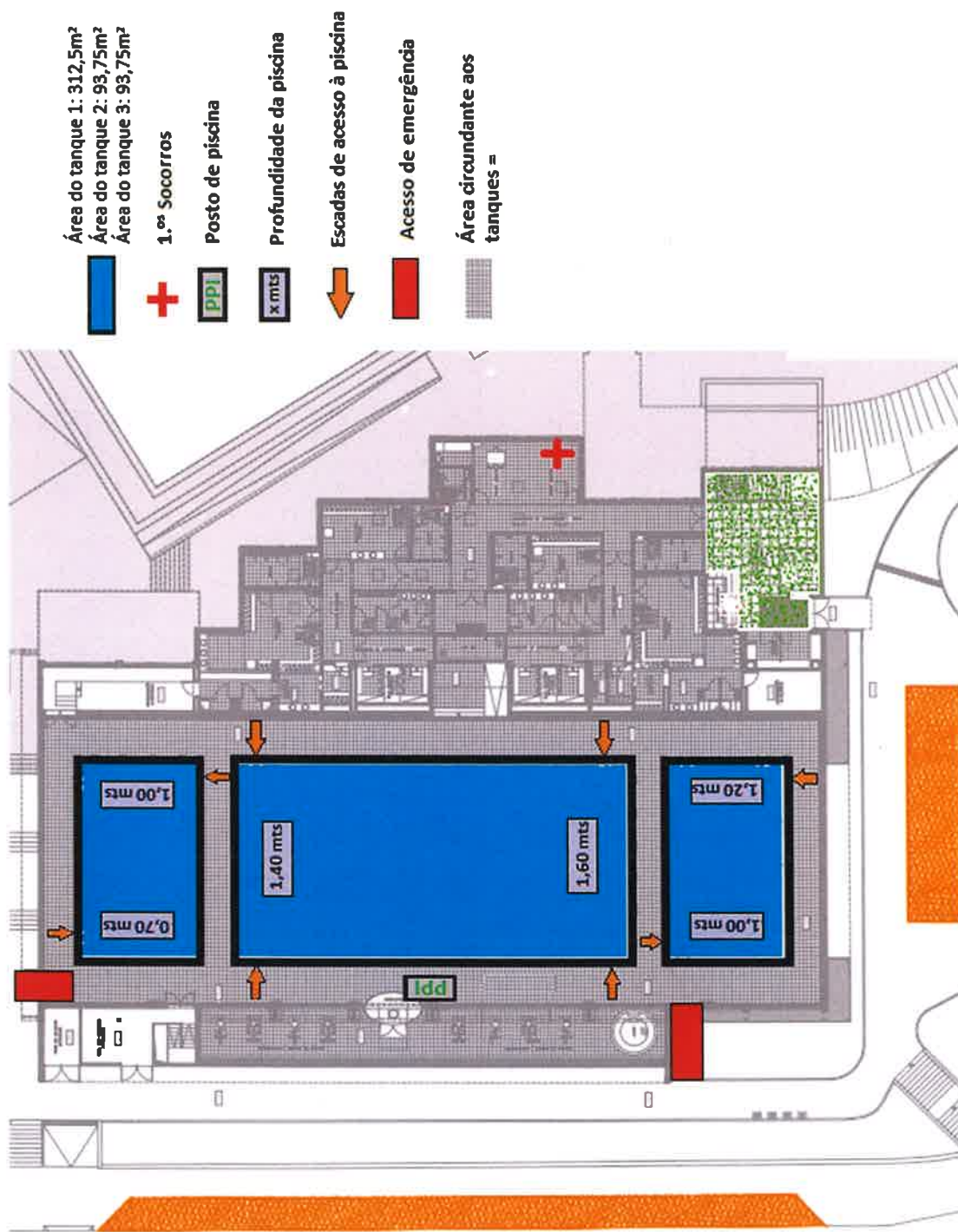
Valongo, 2 de Dezembro de 2021

O Nadador-salvador Coordenador

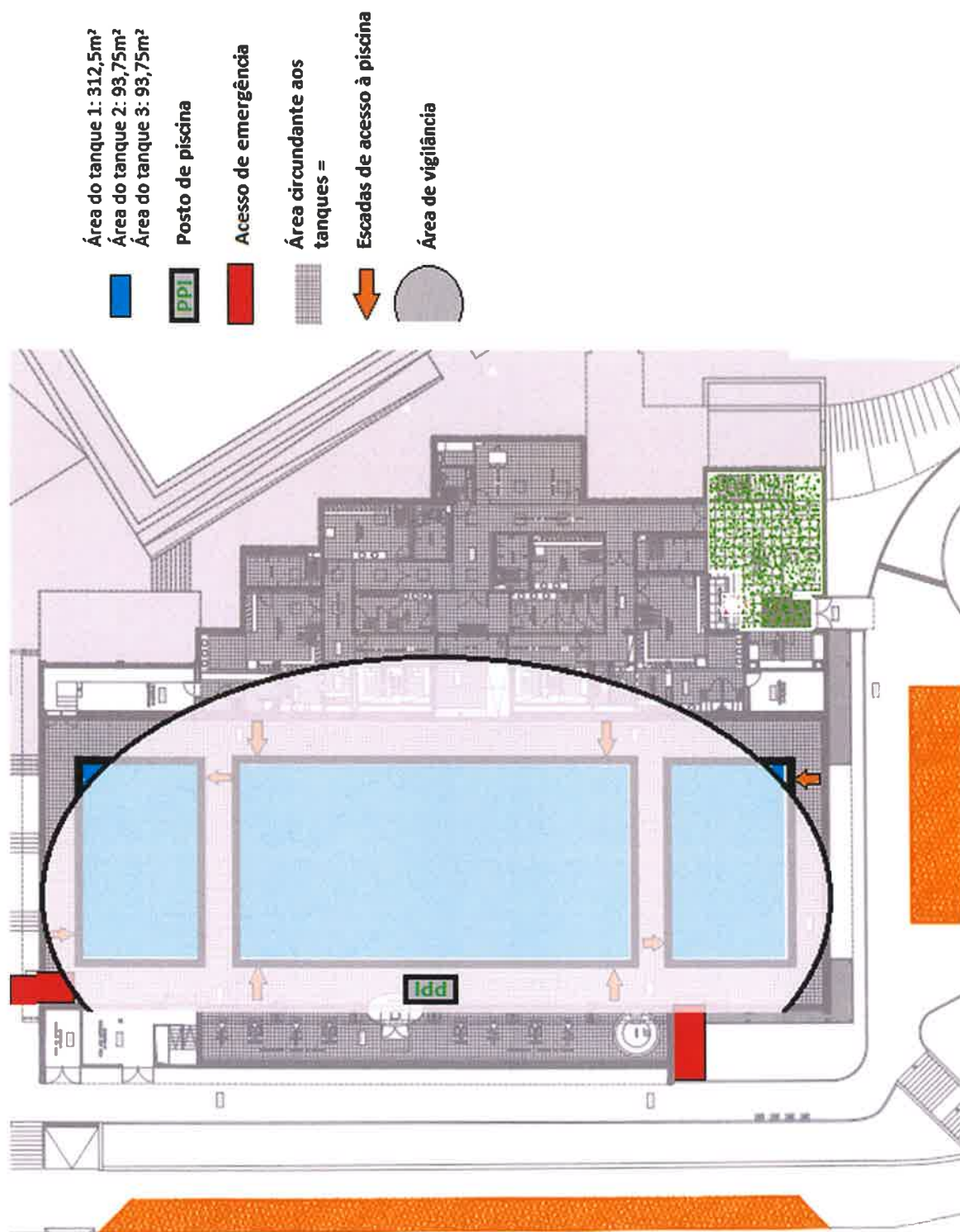


1. Requerimento das Piscinas de Uso Público
2. Edital de Piscina
3. Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial
4. **Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança**
 - a. **Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1**
 - b. **Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2**
 - c. **Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3**
5. Sinalética
6. Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores
7. Identificação das Regras de Segurança das Instalações
8. Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)
9. Plano de Evacuação das Vítima
10. Esquema de comunicação
 - a. Demonstração de Esquema de Comunicação
11. Contactos de Emergência Externos
12. Contactos Úteis Internos
13. Listagem de Equipamento de Salvamento
14. Registo de Ocorrências de Piscina
15. Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados
16. Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores

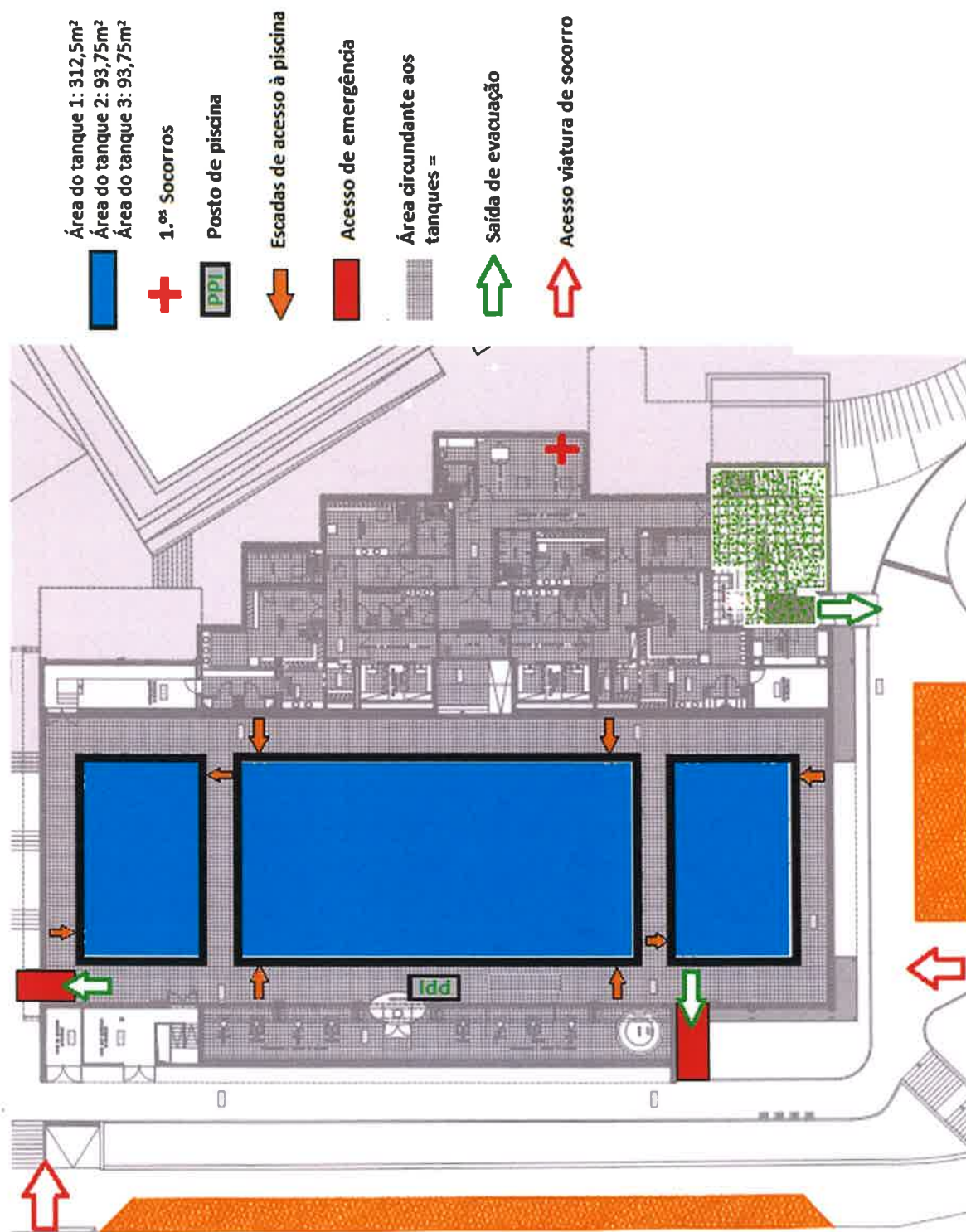
a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1



b. Área de vigilância – Planta 2



c. Plano de evacuação – Planta 3



1. Requerimento das Piscinas de Uso Público
2. Edital de Piscina
3. Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial
4. Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança
 - a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1
 - b. Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2
 - c. Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3
5. **Sinalética**
6. Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores
7. Identificação das Regras de Segurança das Instalações
8. Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)
9. Plano de Evacuação das Vítima
10. Esquema de comunicação
 - a. Demonstração de Esquema de Comunicação
11. Contactos de Emergência Externos
12. Contactos Úteis Internos
13. Listagem de Equipamento de Salvamento
14. Registo de Ocorrências de Piscina
15. Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados
16. Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores

Sinalética

Interdições	
Sinal	Descrição
	Proibido permanecer nas escadas de acesso à piscina.
	Proibido mergulhar; faça-o somente em locais apropriados para tal.
	Proibido animais.
	Proibido empurrar para a água.
	Proibido correr na zona envolvente à piscina.
	Proibida a entrada de objetos de vidro ou cortantes na área da piscina.
Perigos e Riscos	
	Piso escorregadio, risco de queda.
Recomendações	
	Respeite a sinalização de recomendação da piscina e as indicações do nadador-salvador.
	Recomendado o uso de chinelos de banho.
	Tomar duche nos chuveiros localizados no recinto da piscina antes de aceder à mesma.
	Deitar o lixo nos recipientes reservados para o efeito.

Tabela 1 - Sinalética

1. Requerimento das Piscinas de Uso Público
2. Edital de Piscina
3. Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial
4. Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança
 - a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1
 - b. Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2
 - c. Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3
5. Sinalética
6. **Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores**
7. Identificação das Regras de Segurança das Instalações
8. Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)
9. Plano de Evacuação das Vítima
10. Esquema de comunicação
 - a. Demonstração de Esquema de Comunicação
11. Contactos de Emergência Externos
12. Contactos Úteis Internos
13. Listagem de Equipamento de Salvamento
14. Registo de Ocorrências de Piscina
15. Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados
16. Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores

Posto de Piscina e Nadadores-Salvadores

Posto	Material	Nadador-Salvador
PPI	Armação de piscina	1
	Boia circular	
	Cinto de salvamento	
	Vara de salvamento	
	Mala de 1.ºs socorros com materiais	
	Plano rígido com cintas de fixação e imobilizador de cabeça	

Tabela 2 – Materiais de Salvamento e Nadadores-Salvadores

Material e Equipamentos de Assistência a Banhistas conforme Edital de Piscina nos termos da Lei n.º 68/2014 de 29 agosto, do anexo A da declaração de retificação n.º 55/2015 de 27 de novembro e das portarias n.º 311/2015 de 28 de setembro e n.º 321/2015 de 1 de outubro.

1. Requerimento das Piscinas de Uso Público
2. Edital de Piscina
3. Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial
4. Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança
 - a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1
 - b. Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2
 - c. Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3
5. Sinalética
6. Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores
7. **Identificação das Regras de Segurança das Instalações**
8. Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)
9. Plano de Evacuação das Vítima
10. Esquema de comunicação
 - a. Demonstração de Esquema de Comunicação
11. Contactos de Emergência Externos
12. Contactos Úteis Internos
13. Listagem de Equipamento de Salvamento
14. Registo de Ocorrências de Piscina
15. Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados
16. Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores

Identificação das Regras de Segurança das Instalações

Durante a utilização da Piscina Municipal de Valongo, deverá ser considerada a seguinte lista de Regras de Comportamento e Segurança:

- a) Usar de respeito e correção para com os restantes utilizadores e funcionários da autarquia;
- b) Aceder às instalações apenas depois da correspondente autorização/validação;
- c) É proibida a entrada de animais nas Piscinas Municipais, exceto em situações devidamente necessárias e comprovadas, sugere-se decreto lei nº 118/99 de 14 de Abril nomeadamente no acompanhamento de invisuais como é o caso dos animais guia;
- d) É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes nas instalações desportivas;
- e) É expressamente proibido fumar no interior das instalações desportivas;
- f) Será vedado o acesso às instalações desportivas a quem for portador de doenças infectocontagiosas, se encontrar em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;
- g) É expressamente proibida a utilização de armas e substâncias/agentes explosivos ou pirotécnicos nas instalações desportivas, assim como utilizar objetos estranhos/inadequados à prática desportiva que possam deteriorar as instalações ou os materiais nelas existentes;
- h) Nas instalações desportivas, não devem escrever, colar papéis ou riscar paredes, portas ou janelas;
- i) Os utentes devem conservar e arrumar os materiais e equipamentos que utilizam;

- j) O utente deve comunicar imediatamente aos funcionários de serviço qualquer anomalia que constate nas instalações, bem como de qualquer degradação existente;
- k) É expressamente proibido defecar, urinar ou abandonar desperdícios, fora dos locais destinados a esse efeito;
- l) Utilizar os vestiários e balneários que lhes forem atribuídos, não permanecendo nestes para além do tempo autorizado após o final da atividade desportiva;
- m) Não é permitida a utilização de balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas do sexo oposto;
- n) Nos balneários que dispuserem de cacifos, o mesmo só pode ser utilizado durante a permanência do utente nas I.D.M. finda a qual o cacifo deve ficar disponível sob pena de aquando do encerramento os colaboradores terem que proceder à abertura forçada do mesmo;
- o) As instalações e sanitários destinados aos utentes devem ficar, após cada utilização em perfeito estado de asseio;
- p) Utentes com idades até aos 7 anos, inclusive, poderão ser acompanhados por um adulto nos balneários a fim de os mesmos os auxiliarem a equipar-se;
- q) É obrigatória a utilização de fato de banho, touca e chinelos;
- r) É expressamente proibido aceder a zonas e equipamentos de acesso reservado;
- s) O público, espetadores, visitantes e/ou acompanhantes só podem aceder aos locais e áreas reservadas aos mesmos;
- t) A utilização dos sistemas de som, iluminação, ar condicionado e outros está limitada a pessoas autorizadas para o efeito;
- u) Os utentes devem utilizar as instalações desportivas apenas para os fins a que a instalação normalmente se destina;
- v) Não é permitido qualquer tipo de recolha imagens, salvo algumas exceções que devem ser previamente solicitadas para apreciação e autorização do Município;

- w) Os utentes devem tomar duche antes da imersão na água e usar o lava-pés sempre que tenham acesso à área envolvente das piscinas;
- x) É proibido empurrar pessoas para dentro de água ou afundá-las propositadamente;
- y) É proibido o uso de cremes, maquilhagem, óleos ou outros produtos suscetíveis de alterar a qualidade ou características da água;
- z) É proibido ingerir qualquer tipo de alimento na zona das piscinas (incluindo pastilhas elásticas);
- aa) É proibido correr no cais da piscina ou zonas de balneário;
- bb) Salvo em contexto de aula é proibido efetuar mergulhos;
- cc) É proibido cuspir na água ou nos pavimentos;
- dd) Em regime de banhos livres os menores até 7 anos têm de ser acompanhados por um adulto, e entre os 8 e os 16 anos apresentar uma declaração de responsabilidade do Encarregado de Educação;
- ee) Os utentes em regime de banhos livre deverão frequentar a(s) pista(s) designadas para o efeito e realizar uma circulação ordenada, seguindo um percurso de nado pela direita;
- ff) O material didático das Piscinas Municipais sugere-se retirar piscinas municipais é para uso exclusivo pelos professores;
- gg) Para acederem às aulas, os utentes têm de se fazer acompanhar pelo cartão de acesso;
- hh) O cartão de utente é pessoal e intransmissível;
- ii) A perda ou extravio do cartão de utente deve ser comunicado com a maior brevidade possível na receção das Piscinas.

1. Requerimento das Piscinas de Uso Público
2. Edital de Piscina
3. Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial
4. Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança
 - a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1
 - b. Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2
 - c. Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3
5. Sinalética
6. Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores
7. Identificação das Regras de Segurança das Instalações
8. **Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)**
9. Plano de Evacuação das Vítima
10. Esquema de comunicação
 - a. Demonstração de Esquema de Comunicação
11. Contactos de Emergência Externos
12. Contactos Úteis Internos
13. Listagem de Equipamento de Salvamento
14. Registo de Ocorrências de Piscina
15. Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados
16. Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores

Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de Cada Posto)

O Nadador-Salvador adota uma vigilância dinâmica, deslocando-se pelo cais da piscina próximo dos utentes/banhistas. A deslocação é periférica, circundando o plano água com observação total sobre o mesmo. O posto de piscina está posicionado de modo que o Nadador-Salvador, a partir do mesmo, observe a totalidade do plano água.

Na Planta 2 do ponto 3 está representada a área da sua vigilância.

1. Requerimento das Piscinas de Uso Público
2. Edital de Piscina
3. Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial
4. Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança
 - a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1
 - b. Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2
 - c. Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3
5. Sinalética
6. Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores
7. Identificação das Regras de Segurança das Instalações
8. Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)
9. **Plano de Evacuação das Vítima**
10. Esquema de comunicação
 - a. Demonstração de Esquema de Comunicação
11. Contactos de Emergência Externos
12. Contactos Úteis Internos
13. Listagem de Equipamento de Salvamento
14. Registo de Ocorrências de Piscina
15. Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados
16. Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores

Plano de Evacuação das Vítimas

Após a decisão de evacuar a vítima, o Nadador-Salvador (ou quem ele determine) deverá:

1. Liga para o 112;
2. Verifica visualmente e dá instruções para que o percurso de evacuação da vítima seja desimpedido;
3. À chegada da ajuda diferenciada, informa-a da ocorrência, procedimentos efetuados à vítima e identificação da mesma;
4. A vítima é evacuada pela equipa de socorro até à saída de emergência, onde se encontra a ambulância, como representado na planta 3 do DS.

A Planta 3 do ponto 3 representa as saídas de evacuação de emergência e acesso das viaturas de socorro para evacuação.

1. Requerimento das Piscinas de Uso Público
2. Edital de Piscina
3. Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial
4. Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança
 - a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1
 - b. Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2
 - c. Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3
5. Sinalética
6. Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores
7. Identificação das Regras de Segurança das Instalações
8. Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)
9. Plano de Evacuação das Vítima
10. **Esquema de comunicação**
 - a. **Demonstração de Esquema de Comunicação**
11. Contactos de Emergência Externos
12. Contactos Úteis Internos
13. Listagem de Equipamento de Salvamento
14. Registo de Ocorrências de Piscina
15. Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados
16. Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores

Esquema de Comunicação

Nas instalações das Piscinas existe uma rede de comunicação móvel e outra fixa. Ambas se encontram no posto de atendimento das piscinas. O telefone móvel, em situação de emergência, é levado até próximo da vítima.

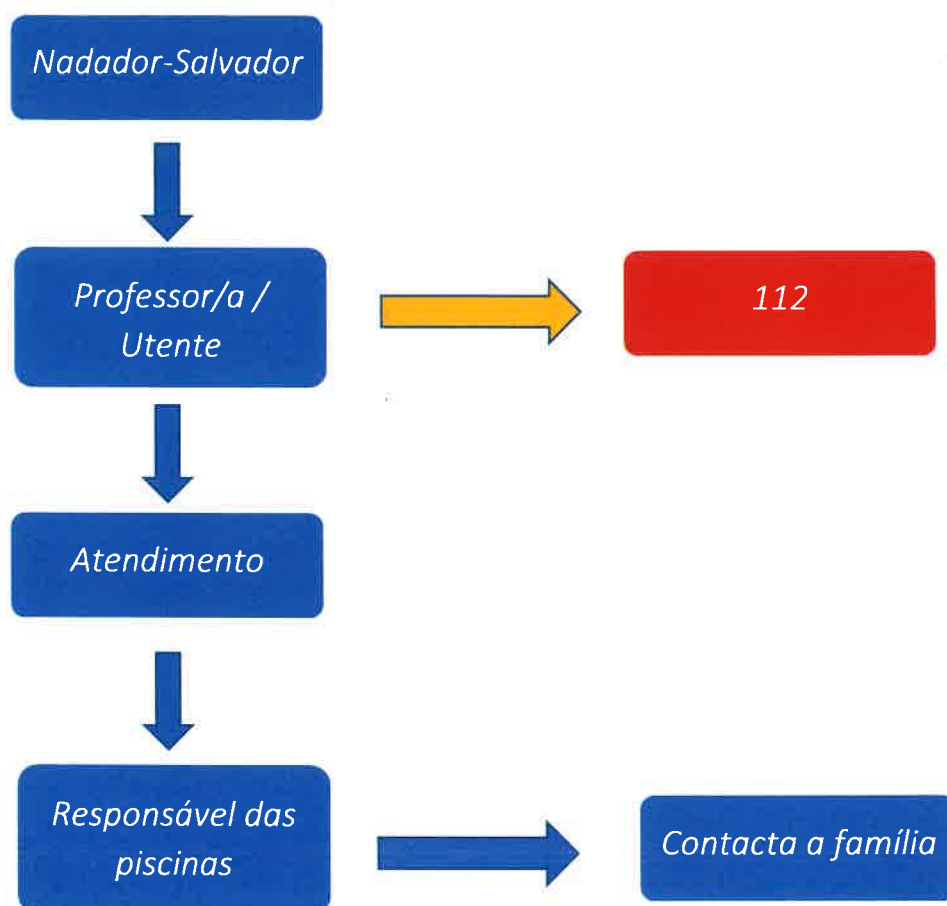
Verificada uma ocorrência, o Nadador-Salvador transmite o alerta a um/a professor/a /utente.

Este professor/a / utente, após receber o alerta, deve:

- I. Ficar atento a novas instruções do Nadador-Salvador;
- II. Ligar para 112, se for esta a indicação do Nadador-Salvador;
- III. Faz chegar ao Nadador-Salvador o DAE, se for esta a indicação;
- IV. Durante a chamada de emergência comunicar ao operador toda a informação que o Nadador-Salvador lhe transmitir e vice-versa.

Efetivado o alerta ao 112, o/a professora/a /utente fica responsável por dar apoio ao Nadador-Salvador. Numa segunda fase, o/a funcionário/a da receção informa o responsável das piscinas. Caso este disponha do contacto de familiares da vítima, contacta-os, informando sobre o ocorrido e qual o estabelecimento de saúde para onde ela foi transportada.

a. Demonstração do Esquema de Comunicação



1. Requerimento das Piscinas de Uso Público
2. Edital de Piscina
3. Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial
4. Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança
 - a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1
 - b. Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2
 - c. Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3
5. Sinalética
6. Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores
7. Identificação das Regras de Segurança das Instalações
8. Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)
9. Plano de Evacuação das Vítima
10. Esquema de comunicação
 - a. Demonstração de Esquema de Comunicação
11. **Contactos de Emergência Externos**
12. Contactos Úteis Internos
13. Listagem de Equipamento de Salvamento
14. Registo de Ocorrências de Piscina
15. Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados
16. Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores

Contactos de Emergência Externos

Entidade	Telefone
Número de Emergência Nacional	112
Bombeiros Voluntários de Valongo	
Centro de Informação Antivenenos (CIAV)	800 250 250
PSP	
Proteção Civil	
Hospital São João	
Centro de Saúde de Valongo	

Tabela 3 – Contactos de emergência externos

1. Requerimento das Piscinas de Uso Público
2. Edital de Piscina
3. Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial
4. Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança
 - a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1
 - b. Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2
 - c. Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3
5. Sinalética
6. Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores
7. Identificação das Regras de Segurança das Instalações
8. Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)
9. Plano de Evacuação das Vítima
10. Esquema de comunicação
 - a. Demonstração de Esquema de Comunicação
11. Contactos de Emergência Externos
12. **Contactos Úteis Internos**
13. Listagem de Equipamento de Salvamento
14. Registo de Ocorrências de Piscina
15. Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados
16. Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores

Contactos Úteis Internos

Identificação	Telefone
Contacto do Posto de Piscina	
(Diretor Técnico)	
Câmara Municipal de Valongo	

Tabela 4 – Contactos úteis internos

1. Requerimento das Piscinas de Uso Público
2. Edital de Piscina
3. Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial
4. Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança
 - a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1
 - b. Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2
 - c. Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3
5. Sinalética
6. Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores
7. Identificação das Regras de Segurança das Instalações
8. Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)
9. Plano de Evacuação das Vítima
10. Esquema de comunicação
 - a. Demonstração de Esquema de Comunicação
11. Contactos de Emergência Externos
12. Contactos Úteis Internos
13. **Listagem de Equipamento de Salvamento**
14. Registo de Ocorrências de Piscina
15. Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados
16. Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores

Listagem de Equipamento de Salvamento

O equipamento de salvamento adstrito ao Dispositivo de Segurança encontra-se ilustrado na tabela 2 no ponto 6 do DS.

1. Requerimento das Piscinas de Uso Público
2. Edital de Piscina
3. Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial
4. Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança
 - a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1
 - b. Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2
 - c. Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3
5. Sinalética
6. Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores
7. Identificação das Regras de Segurança das Instalações
8. Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)
9. Plano de Evacuação das Vítima
10. Esquema de comunicação
 - a. Demonstração de Esquema de Comunicação
11. Contactos de Emergência Externos
12. Contactos Úteis Internos
13. Listagem de Equipamento de Salvamento
14. **Registo de Ocorrências de Piscina**
15. Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados
16. Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores



INSTITUTO DE SOCORROS A NÁUFRAGOS

A entregar na autoridade competente, no prazo máximo de **24 horas** após a ocorrência

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA (PISCINA)

LOCAL DA OCORRÊNCIA (NOME DA PISCINA): _____

LOCALIDADE: _____ CONCELHO: _____

DATA: ____ | ____ | ____ HORA: ____ : ____ NADADOR-SALVADOR: _____ EM SERVIÇO ☐ FORA DE SERVIÇO ☐

TIPOLOGIA DA PISCINA

MUNICIPAL:

- ☐ PISCINA COBERTA
- ☐ PISCINA DESCOBERTA
- ☐ PISCINA NATURAL

UNIDADE HOTELEIRA:

- ☐ PISCINA COBERTA
- ☐ PISCINA DESCOBERTA
- ☐ PARQUE AQUÁTICO

CLUBE DESPORTIVO:

- ☐ PISCINA COBERTA
- ☐ PISCINA DESCOBERTA

CLUBE PRIVADO:

- ☐ PISCINA COBERTA
- ☐ PISCINA DESCOBERTA

PARQUE DE CAMPISMO:

- ☐ PISCINA COBERTA
- ☐ PISCINA DESCOBERTA

ESCOLA / COLÉGIO:

- ☐ PISCINA COBERTA
- ☐ PISCINA DESCOBERTA

☐ OUTRA: _____

IDENTIFICAÇÃO NADADOR-SALVADOR

NOME _____
NACIONALIDADE _____ SEXO ☐ M ☐ F
CONTACTO _____
N.º NADADOR-SALVADOR _____
ASSINATURA DO NADADOR-SALVADOR _____

IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA

NOME _____
MORADA (RUA) _____
N.º DA PORTA _____ ANDAR _____ CÓDIGO POSTAL _____
LOCALIDADE _____
NACIONALIDADE _____
IDADE _____ SEXO ☐ M ☐ F CONTACTO _____

INCIDENTE

- ☐ SALVAMENTO
- ☐ 1.º SOCORROS
- ☐ BUSCA
- ☐ OUTRO: _____

CAUSAS PROVÁVEIS DO ACIDENTE

- | | |
|--|--|
| ☐ AVC | ☐ TRAUMATISMO |
| ☐ ANGINA DE PEITO | ☐ VERTEBROMEDULAR |
| ☐ ENFARTE | ☐ CRANIOENCEFÁLICO |
| ☐ CHOQUE | ☐ MÚSCULO-ESQUELÉTICO |
| ☐ HEMORRAGIA | ☐ QUEDA |
| ☐ PARAGEM DIGESTIVA | ☐ CRISE DIABÉTICA |
| ☐ QUEIMADURA | ☐ CRISE EPILÉPTICA |
| ☐ INSOLAÇÃO | ☐ PICADA DE INSECTO |
| ☐ GOLPE DE CALOR | ☐ FERIDAS / ESCORIAÇÕES |
| ☐ CEFALÉIAS | ☐ AFOGAMENTO |
| ☐ OUTRA: _____ | |

ATIVIDADE NO MOMENTO DO ACIDENTE

- | | |
|--|--|
| ☐ NATAÇÃO | ☐ APNEIA: LIVRE OU ORIENTADA |
| ☐ AULA DE GRUPO | ☐ CAMINHAVA / CORRIA FORA DE ÁGUA |
| ☐ SALTO PARA A ÁGUA | ☐ FLUTUAR / BOIAR NA ÁGUA |
| ☐ ATIVIDADE LÚDICA | ☐ ATIVIDADE DE MERGULHO |
| ☐ OUTRA: _____ | |

CONSEQUÊNCIA

- ☐ ILESO:
- ☐ MORTO
- ☐ FERIDO
- ☐ OUTRO: _____

INTERVENÇÃO

ENTIDADES QUE PRESTARAM ASSISTÊNCIA

- | | |
|--|---|
| ☐ INEM | ☐ GNR |
| ☐ BOMBEIROS | ☐ PSP |
| ☐ POLÍCIA MARÍTIMA | ☐ NADADOR-SALVADOR |
| ☐ PARTICULAR: _____ | |

MEIO(S) ENVOLVIDO(S)

- | | |
|--|---|
| ☐ NENHUM EQUIPAMENTO | ☐ VARA DE SALVAMENTO |
| ☐ CINTO DE SALVAMENTO | ☐ PLANO RÍGIDO FLUTUANTE |
| ☐ BOIA CIRCULAR | |
| ☐ OUTRO: _____ | |

EVACUAÇÃO

- | | |
|---------------------------------------|---|
| ☐ INEM | ☐ VIATURA PARTICULAR |
| ☐ BOMBEIROS | ☐ NÃO FOI NECESSÁRIA |
| ☐ OUTRO: _____ | |

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

RECUSA DE TRATAMENTO*

Eu, _____, com BI/CC n.º _____, declaro que, após ter tomado conhecimento dos riscos decorrentes da minha decisão, recuso receber tratamento e ser transportado até à unidade de saúde.

Assinatura: _____

* No caso de menores de 18 anos, ou adultos legalmente "incapazes" de tomar essa decisão, o tratamento deve ser sempre prestado.

INSTITUTO DE SOCORROS A NÁUFRAGOS

verso

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA (PISCINA)

IDENTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHAS

NOME _____

MORADA _____

CÓDIGO POSTAL _____

IDADE _____ Nº Telef. _____ SEXO ☐ M ☐ F NACIONALIDADE _____

ASSINATURA _____

NOME _____

MORADA _____

CÓDIGO POSTAL _____

IDADE _____ Nº Telef. _____ SEXO ☐ M ☐ F NACIONALIDADE _____

ASSINATURA _____

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÃO AOS FAMILIARES

PESSOALMENTE

☐ SIM☐ NÃO

☐ OUTRO: _____

TELEFONICAMENTE

 SIM

☐ NÃO

☐ OUTRO: _____

COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMADA☐ SIM☐ NÃO

RELATÓRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O responsável

1. Requerimento das Piscinas de Uso Público
2. Edital de Piscina
3. Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial
4. Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança
 - a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1
 - b. Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2
 - c. Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3
5. Sinalética
6. Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores
7. Identificação das Regras de Segurança das Instalações
8. Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)
9. Plano de Evacuação das Vítima
10. Esquema de comunicação
 - a. Demonstração de Esquema de Comunicação
11. Contactos de Emergência Externos
12. Contactos Úteis Internos
13. Listagem de Equipamento de Salvamento
14. Registo de Ocorrências de Piscina
15. **Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados**
16. Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores

Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados

Dado que os Resíduos Contaminados produzidos na piscina se tratam apenas de compressas para desinfeção de pequenos ferimentos e em baixa quantidade e frequência, está articulado com o Centro de Saúde de Valongo a entrega destes resíduos aquando necessário.

1. Requerimento das Piscinas de Uso Público
2. Edital de Piscina
3. Tabela de Avaliação do Dispositivo de Segurança e Respetivo Referencial
4. Ilustração Esquemática do Dispositivo de Segurança
 - a. Esquema do Dispositivo de Segurança – Planta 1
 - b. Área de Vigilância de cada Posto – Planta 2
 - c. Plano de Evacuação das Vítimas – Planta 3
5. Sinalética
6. Postos de Piscina e Nadadores-Salvadores
7. Identificação das Regras de Segurança das Instalações
8. Plano de Vigilância (com Área de Vigilância de cada posto)
9. Plano de Evacuação das Vítima
10. Esquema de comunicação
 - a. Demonstração de Esquema de Comunicação
11. Contactos de Emergência Externos
12. Contactos Úteis Internos
13. Listagem de Equipamento de Salvamento
14. Registo de Ocorrências de Piscina
15. Declaração de Recolha de Resíduos Contaminados
16. **Cópia do Contrato dos Nadadores-Salvadores**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre o [redacted] o com sede social na [redacted] em
Ermesinde com o [redacted], e [redacted], residente
[redacted] concelho de [redacted] é celebrado o presente contrato de prestação de
serviços subordinado às seguintes cláusulas:

Âmbito

Nos termos da portaria n.º 311/2015 é estabelecido o presente acordo de regulamentação da atividade de nadador-salvador que é prestada ao abrigo do contrato programa entre [redacted] e [redacted]

1. Com a assinatura do presente contrato o segundo outorgante obriga-se a assegurar o serviço de nadador-salvador coordenador em todas as piscinas para as quais o [redacted] estabeleceu um contrato programa com a [redacted] para as atividades de Natação.
2. No âmbito deste contrato o segundo outorgante assegurará uma prestação de serviços nos horários que forem definidos para o exercício da atividade de nadador-salvador.
3. O valor hora acordado para pagamento das funções de nadador-salvador é [redacted], que será pago contra a apresentação do respetivo recibo.
4. O presente contrato de prestação de serviços tem início no dia [redacted] e termina no dia [redacted]
5. Caso seja de interesse de ambas as partes o contrato poderá ser renovado por um ou mais períodos a definir pelo primeiro outorgante.

Deveres das partes

Direitos do nadador-salvador

1. Sem prejuízo de outros direitos que resultem do contrato celebrado, são direitos do nadador-salvador:
 - a) Desempenhar as tarefas correspondentes à sua atividade funcional e recusar quaisquer atividades estranhas à sua função;
 - b) Dispor dos meios e equipamentos adequados afetos à segurança, vigilância, socorro, salvamento e assistência aos banhistas, em boas condições de utilização e de acordo com as instruções técnicas do ISN.

Deveres do nadador-salvador

1. É da responsabilidade do nadador-salvador adquirir e manter a formação técnica e habilitações para o exercício da sua atividade e apresentar documentação válida sempre que lhe seja solicitada.
2. Possuir um seguro profissional adequado à atividade;
3. Compete ao nadador-salvador informar, apoiar, prevenir, socorrer e prestar suporte básico de vida em qualquer circunstância nos espaços destinados a banhistas e outros locais onde ocorram práticas aquáticas com obrigatoriedade de assistência a banhistas.
4. São deveres especiais do nadador-salvador:
 - a) Usar uniforme, de acordo com os regulamentos em vigor, permitindo a identificação por parte dos utilizadores e autoridades de que se encontra no exercício da sua atividade;
 - b) Assegurar a vigilância do plano de água munido de meio de salvamento;

- c) Colaborar com o ISN, os agentes de autoridade ou outras entidades habilitadas em matéria de segurança dos banhistas, designadamente na elaboração de planos de emergência, vigilância e prevenção de acidentes no meio aquático;

Equipamentos

1. Conforme estipulado na portaria n.º 311/2015 a aquisição dos materiais e equipamentos definidos nas especificações técnicas do ISN e destinados à informação, vigilância e prestação de salvamento, socorro a náufragos e assistência a banhistas são da responsabilidade da detentora dos espaços.

Disposições Finais

2. A entidade contratante remete para o ISN, cópia deste contrato, a partir da data da sua celebração.

Ermesinde, 1 de Outubro de 2021

O 2º outorgante

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre o _____ com sede social na _____, e _____, residente na _____, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços subordinado às seguintes cláusulas:

Âmbito

Nos termos da portaria n.º 311/2015 é estabelecido o presente acordo de regulamentação da atividade de nadador-salvador que é prestada ao abrigo do contrato programa entre o _____ o e a _____

1. Com a assinatura do presente contrato o segundo outorgante obriga-se a assegurar o serviço de nadador-salvador em todas as piscinas para as quais o _____ estabeleceu um contrato programa com a _____, para as atividades de Natação.
2. No âmbito deste contrato o segundo outorgante assegurará uma prestação de serviços nos horários que forem definidos para o exercício da atividade de nadador-salvador.
3. O valor hora acordado para pagamento das funções de nadador-salvador é _____, que será pago contra a apresentação do respetivo recibo.
4. O presente contrato de prestação de serviços tem início no dia _____ e termina no dia _____.
5. Caso seja de interesse de ambas as partes o contrato poderá ser renovado por um ou mais períodos a definir pelo primeiro outorgante.

Deveres das partes

Direitos do nadador-salvador

1. Sem prejuízo de outros direitos que resultem do contrato celebrado, são direitos do nadador-salvador:
 - a) Desempenhar as tarefas correspondentes à sua atividade funcional e recusar quaisquer atividades estranhas à sua função;
 - b) Dispor dos meios e equipamentos adequados afetos à segurança, vigilância, socorro, salvamento e assistência aos banhistas, em boas condições de utilização e de acordo com as instruções técnicas do ISN.

Deveres do nadador-salvador

1. É da responsabilidade do nadador-salvador adquirir e manter a formação técnica e habilitações para o exercício da sua atividade e apresentar documentação válida sempre que lhe seja solicitada.
2. Possuir um seguro profissional adequado à atividade;
3. Compete ao nadador-salvador informar, apoiar, prevenir, socorrer e prestar suporte básico de vida em qualquer circunstância nos espaços destinados a banhistas e outros locais onde ocorram práticas aquáticas com obrigatoriedade de assistência a banhistas.
4. São deveres especiais do nadador-salvador:
 - a) Usar uniforme, de acordo com os regulamentos em vigor, permitindo a identificação por parte dos utilizadores e autoridades de que se encontra no exercício da sua atividade;
 - b) Assegurar a vigilância do plano de água munido de meio de salvamento;

- c) Colaborar com o ISN, os agentes de autoridade ou outras entidades habilitadas em matéria de segurança dos banhistas, designadamente na elaboração de planos de emergência, vigilância e prevenção de acidentes no meio aquático;

Equipamentos

1. Conforme estipulado na portaria n.º 311/2015 a aquisição dos materiais e equipamentos definidos nas especificações técnicas do ISN e destinados à informação, vigilância e prestação de salvamento, socorro a náufragos e assistência a banhistas são da responsabilidade da detentora dos espaços.

Disposições Finais

2. A entidade contratante remete para o ISN, cópia deste contrato, a partir da data da sua celebração.

Ermesinde, 1 de Outubro de 2021

O 2º outorgante

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre o _____ o com sede social na _____ em _____, e _____, residente na _____ concelho de _____ é celebrado o presente contrato de prestação de serviços subordinado às seguintes cláusulas:

Âmbito

Nos termos da portaria n.º 311/2015 é estabelecido o presente acordo de regulamentação da atividade de nadador-salvador que é prestada ao abrigo do contrato programa entre o _____ e a _____.

1. Com a assinatura do presente contrato o segundo outorgante obriga-se a assegurar o serviço de nadador-salvador em todas as piscinas para as quais o _____ estabeleceu um contrato programa com a _____ para as atividades de Natação.
2. No âmbito deste contrato o segundo outorgante assegurará uma prestação de serviços nos horários que forem definidos para o exercício da atividade de nadador-salvador.
3. O valor hora acordado para pagamento das funções de nadador-salvador é de _____ que será pago contra a apresentação do respetivo recibo.
4. O presente contrato de prestação de serviços tem início no dia _____ e termina no dia _____.
5. Caso seja de interesse de ambas as partes o contrato poderá ser renovado por um ou mais períodos a definir pelo primeiro outorgante.

Deveres das partes

Direitos do nadador-salvador

1. Sem prejuízo de outros direitos que resultem do contrato celebrado, são direitos do nadador-salvador:
 - a) Desempenhar as tarefas correspondentes à sua atividade funcional e recusar quaisquer atividades estranhas à sua função;
 - b) Dispor dos meios e equipamentos adequados afetos à segurança, vigilância, socorro, salvamento e assistência aos banhistas, em boas condições de utilização e de acordo com as instruções técnicas do ISN.

Deveres do nadador-salvador

1. É da responsabilidade do nadador-salvador adquirir e manter a formação técnica e habilitações para o exercício da sua atividade e apresentar documentação válida sempre que lhe seja solicitada.
2. Possuir um seguro profissional adequado à atividade;
3. Compete ao nadador-salvador informar, apoiar, prevenir, socorrer e prestar suporte básico de vida em qualquer circunstância nos espaços destinados a banhistas e outros locais onde ocorram práticas aquáticas com obrigatoriedade de assistência a banhistas.
4. São deveres especiais do nadador-salvador:
 - a) Usar uniforme, de acordo com os regulamentos em vigor, permitindo a identificação por parte dos utilizadores e autoridades de que se encontra no exercício da sua atividade;
 - b) Assegurar a vigilância do plano de água munido de meio de salvamento;

- c) Colaborar com o ISN, os agentes de autoridade ou outras entidades habilitadas em matéria de segurança dos banhistas, designadamente na elaboração de planos de emergência, vigilância e prevenção de acidentes no meio aquático;

Equipamentos

1. Conforme estipulado na portaria n.º 311/2015 a aquisição dos materiais e equipamentos definidos nas especificações técnicas do ISN e destinados à informação, vigilância e prestação de salvamento, socorro a náufragos e assistência a banhistas são da responsabilidade da detentora dos espaços.

Disposições Finais

2. A entidade contratante remete para o ISN, cópia deste contrato, a partir da data da sua celebração.

Ermesinde, 1 de Outubro de 2021

O 2º outorgante

Cd'PIAS DO CARTÎ ES
DE
NADADOR-SALVADOR
FRENTE E VERSO